

PROJETO DE LEI N° 1.986, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Destina área para a  
instalação dos  
equipamentos de infra-  
estrutura dos festejos em  
louvor ao Divino Espírito  
Santo, na Região  
Administrativa de  
Planaltina - RA VI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica destinada para a instalação dos equipamentos de infra-estrutura dos festejos em louvor ao Divino Espírito Santo área medindo aproximadamente cinco hectares, localizada entre a BR-020 e a Vila Nossa Senhora de Fátima, no Setor Norte da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* fica condicionado à observância das seguintes exigências mínimas:

I - comprovação expressa do interesse público;

II - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras à que será afetada pela alteração de destinação;

III - comprovação de que a área objeto de alteração está em desuso pela população.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1999.